

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 081/2025

**INSTITUI A JUNTA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, PARA ANALISAR OS ATESTADOS MÉDICOS, OS PEDIDOS DE READAPTAÇÃO E OS SERVIDORES JÁ READAPTADOS.**

O MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **AZIF DAVI LEMOS**, no uso de suas atribuições legais, sobretudo no Regime Jurídico dos Servidores Municipais, e,

**Considerando** o início da gestão e a necessidade de organização do quadro de pessoal do ente municipal;

**Considerando** o alto número de profissionais do município que encontram-se apresentando atestados médicos e pedindo readaptações e afastamento de suas funções;

**Considerando** as determinações constantes na Resolução Normativa nº 004/2024 do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, que trata da necessidade de redução das contratações temporárias, e

**Considerando** a necessária inspeção nos servidores já readaptados, com vistas a auferir se devem ser mantidos na função e/ou retornar ao seu cargo efetivo,

**RESOLVE**

**Art.1º.** Instituir a Junta de Inspeção de Saúde, com finalidade de periciar os atestados médicos, pedidos de afastamento e requerimentos de readaptação de função, bem como analisar os servidores atualmente readaptados/afastados, com vistas a volver legalidade à situação.

**Art. 2º.** Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Junta de Inspeção de Saúde, de que trata o artigo anterior:

I – Dois Médicos:

1- Filipe Santana Silva, CRM - PB:14395, Matrícula: 8014

2- Gabriely Alves Costa, CRM - PB:15686, Matrícula: 8280

II – Um Enfermeiro:

Thaysa Moraes Brandão Mendes, Coren – PB:166179, Matrícula: 20003467

**GABINETE DO PREFEITO**

III – Um Fisioterapeuta:

Jerry Kácio Oliveira Pereira, Crefito -1: 218824-F, Matrícula: 4706

IV – Um servidor do setor administrativo da Secretaria Municipal de Saúde:

Joseane Maia de Araújo, CPF: 338.981.894-49, Matrícula: 2000609

**Art. 3º.** A atuação da junta nomeada no artigo anterior se dará da seguinte forma:

I - os atestados médicos em geral e/ou pedidos de afastamento e readaptação deverão ser encaminhados à junta de saúde nomeada através desta portaria;

II – em prazo razoável, a junta proferirá laudo ou parecer acerca do benefício pleiteado e, quando necessário, requererá a realização de exames adicionais específicos.

**Parágrafo único:** A apreciação dos atestados e pleitos, notadamente realizada pela junta de inspeção de saúde nomeada neste ato, deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias contados da sua apresentação à secretaria municipal.

**Art. 4º.** O servidor que protocolar requerimento de afastamento, atestado ou pedido de readaptação deve observar que os atestados precisam conter seus elementos mínimos para serem recebidos e apreciados pela junta, como: dados pessoais do paciente, CID da doença, informação do quadro clínico atual, afirmação acerca da incapacidade laborativa ou da inserção do paciente no grupo de risco que justifique o afastamento das atividades, e ainda deve estar carimbado pela unidade de saúde, seja pública ou particular, ou pelo médico que o subscreva.

**Parágrafo único:** Os atestados médicos que não possuem as informações mínimas e sugerirem vagamente afastamentos ou readaptação serão encaminhados ao Conselho Regional de Medicina.

**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ITAPORANGA-PB, aos 20 de janeiro de 2025.

**AZIF DAVI LEMOS**  
Prefeito Municipal